



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 228/2009, de 31 de agosto de 2009.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES EFETIVOS E INCORPORA
“GRATIFICAÇÃO FUNDEB” AO VENCIMENTO-
BASE DOS DESTINATÁRIOS DA LEI N° 155/2005,
DE 30 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores efetivos, que incidirá sobre o vencimento do mês de julho de 2009, o percentual de 25%(vinte e cinco por cento), o qual será aplicado a partir de 01 de agosto de 2009.

Art. 2º – Ficam incorporados ao vencimento-base dos destinatários da Lei nº 155/2005, de 30 de junho de 2005, que instituiu a GRATIFICAÇÃO FUNDEB, correspondente ao valor de R\$ 100,00(cem reais).

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
QUIXABA-PB, 31 de agosto de 2009.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA

- Prefeito Constitucional -